

Resolução nº : 7329/2005  
Protocolo nº : 355683/04  
Origem : NESTOR CELSO IMTHON BUENO  
Interessado : NESTOR CELSO IMTHON BUENO  
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 35 e 36) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

## **R E S O L V E**

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, no sentido de determinar a baixa de responsabilidade dos Srs. **Nestor Celso Imthon Bueno, Ibson Gabriel Martins de Campos, Paulo Janino Junior e Eugênio Lebreloto Stefanelo**, em face do cumprimento do item II da Resolução nº 4603/04-TC, sem prejuízo da procedência da impugnação das despesas quanto aos demais membros do Conselho de Administração da entidade AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A..

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente